



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.535
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00045/2018

Referência : Processo Nº e-2017.5.00742

Interessado : Escola Técnica de Campos

EMENTA Cadastramento do curso Técnico em Mecânica – Modalidade EaD.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, relativo ao cadastramento do curso técnico em mecânica – Modalidade EaD, ministrado pela instituição de ensino denominada Escola Técnica de Campos, no município de Campos dos Goytacazes - RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 89/2017, da Comissão de Educação e Decisão CEEM/RJ nº 8/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, *ad referendum*, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** 1. com 56 (cinquenta e seis) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, aprovar o cadastramento do curso de Técnico em Mecânica – Modalidade EaD, ministrado pela instituição de ensino denominada Escola Técnica de Campos, no município de Campos dos Goytacazes - RJ, sendo concedido aos egressos o título de Técnico em Mecânica, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução 473, de 2002, do Confea, pertence ao Grupo: Engenharia, modalidade Mecânica e Metalurgia, nível Técnico de Nível Médio, sob o código 133-14-00, conferindo as atividades e competências, pelos arts. 3º e 4º do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 (exceto parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º); 2. encaminhar o processo à Coordenação Regional Norte – CORN, para o efetivo cadastramento do curso em referência, inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC e comunicar ao Confea em atendimento ao estabelecido na Decisão nº PL-1.727/2014, do Confea. Após devolver o processo à CEEM, para homologação; 3. encaminhar à fiscalização para que seja cumprida a Decisão PL- 1599/2008, de 03 de novembro de 2008: “1) Os profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que exercerem a docência ensinando disciplinas profissionalizantes nos cursos de formação profissional, devem ser registrados no respectivo Regional, de acordo com sua formação profissional, conforme o que determina o art. 7º, alínea “d” da Lei nº 5.194, de 1966”. Presidiu a Sessão o Senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMELO DE SOUZA, GILBERTO ADIB COURI, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE BRANT DE CAMPOS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURTO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ e UIARA MARTINS DE CARVALHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: MARCIO PATUSCO LANA LOBO e RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, FABIO DE JESUS, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAÚJO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA e LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EVUB-LQAZ-0DDW-SZLA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2018 é(são) :

- Claudio Vidal Magno - 26/02/2018 16:05:55